

Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Cordeiro**

LEI No.726/97

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI No.  
689/96 DE 06 DE JUNHO DE 1996."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o.- Passa a ter a seguinte redação, o Art.1o. da Lei no.689/96, de 06 de junho de 1996:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Art.2o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 1997.

LEONARDO CALDAS VIEITAS  
Prefeito

Publicado no Jornal de Residência  
Ed (s) N° 331 31 - 04 - 97

Responsável